

RESOLUÇÃO N.º 12/ 2024

O Conselho Gestor dos Mananciais da Região Metropolitana de Curitiba – CGM/RMC, em reunião ordinária realizada em 19 de setembro de 2024, consoante o disposto no inciso IV do Art. 5º da Lei Estadual n.º 12.248, de 31 de julho de 1998, Decreto Estadual n.º 10.499, de 14 de março de 2022, e considerando:

- que este Conselho faz parte do Sistema Integrado de Proteção aos Mananciais da RMC, que tem, entre outros, o objetivo de assegurar as condições essenciais à recuperação e preservação dos mananciais para o abastecimento público e integrar as ações dos vários órgãos e esferas do poder público estadual, municipal e iniciativas de agentes privados;
- que uma das competências do Conselho Gestor dos Mananciais é coordenar e aprovar a elaboração dos regulamentos previstos e necessários ao cumprimento dos objetivos da Lei Estadual n.º 12.248/98 e encaminhá-los para apreciação e aprovação do Chefe do Executivo Estadual;
- que conforme regulamentado pelo Decreto Estadual n.º 10.499, de 14 de março de 2022 no § 2º do Art. 23: “As alterações propostas deverão ter seu conteúdo validado pela Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba - COMEC, Instituto Água e Terra - IAT e Município, e aprovadas pelo Conselho Gestor dos Mananciais da RMC, sempre em consonância ao estabelecido pelo Estatuto da Cidade, Lei Federal n.º 10.257, de 10 de julho de 2001”;
- a solicitação, realizada pelo Município de Rio Branco do Sul, de aprovação das minutas de leis municipais de revisão do Plano Diretor Municipal, que incidem sobre a Bacia do Açungui e a Bacia do Santana, conforme protocolo 20.690.147-0;
- a deliberação e encaminhamento ao CGM/RMC, pela Câmara Técnica para a Gestão do Aquífero Karst da RMC na 29ª reunião realizada em

03/09/2024, a qual deu parecer favorável aprovação do Plano Diretor Municipal de Rio Branco do Sul/PR.

RESOLVE:

Manifestar-se favoravelmente à aprovação de minutas de leis municipais de Parcelamento e Uso e Ocupação do Solo; Macrozoneamento e Zoneamento, referentes a revisão do Plano Diretor Municipal de Rio Branco do Sul, na Bacia do Açungui, na Bacia do Santana e no Aquífero Karst da RMC.

Curitiba, 23 de setembro de 2024.

GILSON DE JESUS DOS SANTOS

Presidente do CGM - RMC.



ePROCOLO



Documento: **RESOLU122024_CGM_PDM_RIOBRANCODOSUL.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Gilson de Jesus dos Santos** em 26/09/2024 10:45.

Inserido ao protocolo **22.811.787-0** por: **Andressa Sueli Trindade** em: 25/09/2024 19:48.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
f6a29c9f24d636cf4dc5a6592f67d5f.

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES – SECID
AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ – AMEP
CONSELHO GESTOR DOS MANANCIAIS DA RMC
RESOLUÇÃO N.º 12/2024

O Conselho Gestor dos Mananciais da Região Metropolitana de Curitiba - CGM/RMC, em reunião ordinária realizada em 19 de setembro de 2024, consoante o disposto no inciso IV do Art. 5º da Lei Estadual n.º 12.248, de 31 de julho de 1998, Decreto Estadual n.º 10.499, de 14 de março de 2022, e considerando:

- que este Conselho faz parte do Sistema Integrado de Proteção aos Mananciais da RMC, que tem, entre outros, o objetivo de assegurar as condições essenciais à recuperação e preservação dos mananciais para o abastecimento público e integrar as ações dos vários órgãos e esferas do poder público estadual, municipal e iniciativas de agentes privados;
- que uma das competências do Conselho Gestor dos Mananciais é coordenar e aprovar a elaboração dos regulamentos previstos e necessários ao cumprimento dos objetivos da Lei Estadual n.º 12.248/98 e encaminhá-los para apreciação e aprovação do Chefe do Executivo Estadual;
- que conforme regulamentado pelo Decreto Estadual n.º 10.499, de 14 de março de 2022 no § 2º do Art. 23: “As alterações propostas deverão ter seu conteúdo validado pela Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba - COMEC, Instituto Água e Terra - IAT e Município, e aprovadas pelo Conselho Gestor dos Mananciais da RMC, sempre em consonância ao estabelecido pelo Estatuto da Cidade, Lei Federal n.º 10.257, de 10 de julho de 2001”;
- a solicitação, realizada pelo Município de Campo Largo, ajuste de Zona de Urbanização Consolidada (ZUC) para Corredor de Uso Especial (CUE), em área indicada, que incide sobre a APA do Rio Verde, conforme protocolo 21.410.534-9;
- a deliberação e encaminhamento ao CGM/RMC, pelo Grupo Interinstitucional de Trabalho na 111ª reunião realizada em 13/08/2024, a qual deu parecer favorável à mudança do zoneamento;
- a necessidade de adequação futura do mapa de zoneamento da Área de Proteção Ambiental do Rio Verde – APA do Rio Verde, instituído pelo Decreto Estadual 11.421/2022.

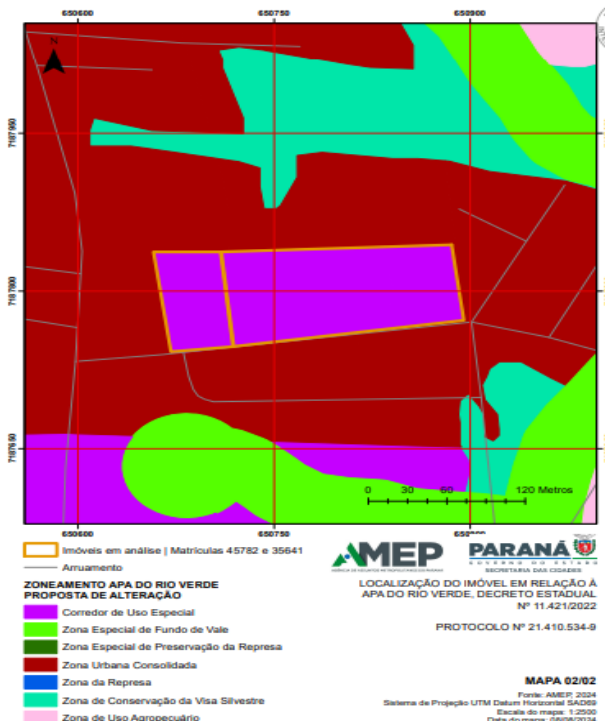
RESOLVE:

Manifestar-se favoravelmente à aprovação de ajuste de Zona de Urbanização Consolidada (ZUC) para Corredor de Uso Especial (CUE), localizado no Município de Campo Largo, na APA do Rio Verde, conforme mapa de delimitação de áreas para ajuste de zoneamento em Curitiba, 23 de setembro de 2024.

GILSON DE JESUS DOS SANTOS

Presidente do CGM - RMC.

ANEXO- PROPOSTA DE AJUSTE DE ZONEAMENTO- APA DO RIO VERDE



112454/2024

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DO ESTADO DAS CIDADES – SECID
AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ – AMEP
CONSELHO GESTOR DOS MANANCIAIS DA RMC
RESOLUÇÃO N.º 12/2024

O Conselho Gestor dos Mananciais da Região Metropolitana de Curitiba – CGM/RMC, em reunião ordinária realizada em 19 de setembro de 2024, consoante o disposto no inciso IV do Art. 5º da Lei Estadual n.º 12.248, de 31 de julho de 1998, Decreto Estadual n.º 10.499, de 14 de março de 2022, e considerando:

- que este Conselho faz parte do Sistema Integrado de Proteção aos Mananciais

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
646415624

Documento emitido em 01/10/2024 18:13:57.

Diário Oficial Executivo
Nº 11756 | 30/09/2024 | PÁG. 56

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.imprensaoficial.pr.gov.br

o objetivo de assegurar as condições essenciais à mananciais para o abastecimento público e os esferas do poder público estadual, municipal

Conselho Gestor dos Mananciais é coordenar e atos previstos e necessários ao cumprimento do Decreto Estadual n.º 12.248/98 e encaminhá-los para apreciação e aprovação do Chefe do Executivo Estadual;

o Decreto Estadual n.º 10.499, de 14 de março de 2022, e considerando: as alterações propostas deverão ter seu conteúdo validado pela Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba - COMEC, Instituto Água e Terra - IAT e Município, e aprovadas pelo Conselho Gestor dos Mananciais da RMC, sempre em consonância ao estabelecido pelo Estatuto da Cidade, Lei Federal n.º 10.257, de 10 de julho de 2001”;

- a solicitação, realizada pelo Município de Rio Branco do Sul, de aprovação das minutas de leis municipais de revisão do Plano Diretor Municipal, que incidem sobre a Bacia do Açungui e a Bacia do Santana, conforme protocolo 20.690.147-0;

- a deliberação e encaminhamento ao CGM/RMC, pela Câmara Técnica para a Gestão do Aquífero Karst da RMC na 29ª reunião realizada em 03/09/2024, a qual deu parecer favorável aprovação do Plano Diretor Municipal de Rio Branco do Sul/PR.

RESOLVE:

Manifestar-se favoravelmente à aprovação de minutas de leis municipais de Parcelamento e Uso e Ocupação do Solo; Macrozoneamento e Zoneamento, referentes a revisão do Plano Diretor Municipal de Rio Branco do Sul, na Bacia do Açungui, na Bacia do Santana e no Aquífero Karst da RMC.

Curitiba, 23 de setembro de 2024.

GILSON DE JESUS DOS SANTOS

Presidente do CGM - RMC.

112443/2024

